

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2016, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016, QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E A EMPRESA PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, QUE TEM POR OBJETO O A CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO TOTAL PARA 15 VEICULOS PERTENCENTES A PERFEITURA DE CASTANHALL/SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL**, contratante, estabelecida à Av. Barão do Rio, nº 2232, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/001-84, neste Município de Castanhall, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO COELHO DA MOTA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 32176- 2ª via, e CPF nº 057.959.822-53; e a empresa **PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, contratada, pessoa jurídica de Direito Privado, já qualificada nos presentes autos, sediada a Avenida Rio Branco, 1489, e Rua Guaianazes, 1238, Campos Elizios, ambas em São Paulo-SP, com fundamento art.57, inciso II, e art. 65, inciso II, alínea d, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente ADITAMENTO nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGACAO DO PRAZO

Fica alterado prazo de vigência do contrato nº 001/2016, que com este aditivo passara a vigorar no período de 02.06.2018 a 01.06.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total deste termo aditivo de supressão configura a quantia de **R\$ 118.986,56** (cento e dezoito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor originário do contrato de 136.990,99 (cento e trinta e seis mil e novecentos e noventa reais e noventa e nove centavos), havendo, portanto, redução de R\$ 18.004,43 (dezoito mil e quatro reais e quarenta e três centavos) no valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos prêmios serão efetuados em 04 parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

CLAUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 57, inciso II e 65, inciso II, alínea d, § 1º e da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial de nº 001/2016, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (Pa), 31 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS
Neide Oliveira Souza/Eduardo Fraguas Kozma
Representante Legal
CNPJ 061.198.164/0001-60
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

C.P.F:

Nome:

C.P.F: